



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

OFÍCIO CIRCULAR 7/2025/PROGEP/REITORIA

Fortaleza, 17 de junho de 2025.

Assunto: Orientações sobre Progressão e Promoção Docente

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) informa que, em razão das mudanças trazidas pela Medida Provisória nº 1.286/2024 (convertida na Lei nº 15.141/2025) e da Nota Jurídica nº 00029/2025 da Procuradoria Federal junto à UFC, os processos de progressão e promoção dos docentes das carreiras de Magistério Superior e Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico devem passar a seguir as orientações abaixo:

1. Qual norma seguir?

Os processos serão avaliados com base na legislação vigente na data de finalização do interstício.

Importante: Se o(a) docente optar pelas regras da MP nº 1.286, deverá considerar que, a partir de 1º de janeiro de 2025, será aplicada a nova sistemática, com extensão do interstício para essa data.

2. Regras de transição

Para o Magistério Superior:

Docentes que estavam nas classes A ou B em 31/12/2024, com estágio probatório concluído, terão o interstício para promoção à classe de Professor Adjunto considerado cumprido em 01/01/2025 (art. 12, § 7º).

Para o Magistério EBTT:

Docentes que estavam nas classes DI ou DII em 31/12/2024, com estágio probatório concluído, terão o interstício para promoção à Classe B considerado cumprido em 01/01/2025 (art. 14, § 7º).

Para os casos de transição acima mencionados, a PROGEP adotará um processo simplificado. Os docentes deverão:

- Abrir processo no SEI (tipo: PESSOAL: Promoção Funcional Docente);
- Incluir os seguintes documentos:
 - a) Requerimento (PESSOAL: Concessão de Progressão/Promoção Docente) assinado, indicando o término do interstício em 01/01/2025;
 - b) Cópia da portaria da última progressão/promoção (anterior a 31/12/2024);
 - c) Cópia da portaria de conclusão do estágio probatório (anterior a 31/12/2024);
- Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD para análise.

Em caso de dúvidas, a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) está disponível para prestar esclarecimentos pelos seguintes canais:

- Presencial: Rua Paulino Nogueira, 315 – Bloco III – Altos – Benfica – Fortaleza – CE

- Telefone: (85) 3366 7430 / 3366-7431
- E-mail: cppd@ufc.br

Atenciosamente,

Marilene Feitosa Soares
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MARILENE FEITOSA SOARES, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 17/06/2025, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5693281** e o código CRC **D0062B56**.

Rua Paulino Nogueira, Nº 315 - (85) 3336-7390
CEP 60020-270 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.034275/2025-34

SEI nº 5693281